

LICENÇA DE OPERAÇÃO - L.O. Nº 021/07-07 1ª Alteração

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.875 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: Laticínios Jamari Ltda.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Av. Tapajós com Av. Amapá, Vila Nova, s/nº, Quadra 22, Lotes 5,6 1 e 12, Apuí-AM.

CNPJ/CPF: 20.431.570/0001-43

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: (97) 3389-1686

FAX:

REGISTRO NO IPAAM: 0705.1819

PROCESSO Nº: 12213/2023-36

ATIVIDADE: Agroindústria

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Av. Tapajós com Av. Amapá, Vila Nova, s/nº, Quadra 22, Lotes 5,6 1 e 12, Apuí-AM.

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: P1: 7°11'27,0191" S e 59°53'21,0415 W; P2: 7°11'25,6754" S e 59°53'18,4225 W; P3: 7°11'27,9058" S e 59°53'16,9911 W; P4: 7°11'29,4835" S e 59°53'19,4599 W.

FINALIDADE: Autorizar a operação de uma agroindústria de derivados lácteos - Laticínio.

DADOS DO IMÓVEL/TERRENO:

Módulo(s) Fiscal (is) do Imóvel (MF) 0,0077	Percentual de Reserva Legal (%)	
Área total da propriedade e área Líquida (ha): 0,77	Área de uso consolidada(ha) 0,77	
Área de Preservação Permanente (ha)	Área útil (ha) 0,77	
Área de Reserva legal (ha)	Área remanescente (ha)	

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Médio

PORTE: Médio

PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 465 DIAS.

Atenção:

- Esta licença é composta de 16 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM, 25 de Março de 2024

Edmilson Souto C. Junior Gerente, no exercício da Diretoria Técnica Juliano Marcos Valente de Souza Diretor Presidente

www.ipaam.am.gov.br twitter.com/lpaamAM1 instagram.com/@ipaamam facebook.com/@ipaamAM gabinete@ipaam.am.gov.br Fone:(92) 2123-6721 / 2123-6731 Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas IPAAM

RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA - LO Nº 021/07-07 1ª Alteração

- O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
- A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de 120 dias, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
- A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no processo nº. 12213/2023-36
- Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
- Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
- Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
- 7. Realizar o monitoramento, por meio de laudo analítico na saída do sistema de tratamento para o corpo d'água receptor, por laboratório licenciado por quaisquer órgão ou entidade ambiental do SISNAMA, devendo as amostras serem coletadas na entrada e saída do sistema, e os laudos analíticos indicarem no mínimo os seguintes parâmetros para análise: pH, temperatura, cloretos, DBs, DQO, nitrogênio total, nitrogênio amoniacal, nitratos, nitritos, sulfetos, sulfatos, fósforo total, cloreto de sódio, sódio sedimentáveis e dureza total, devendo ser encaminhado semestralmente a este Instituto, os respectivos laudos originais ou cópia autenticada, com assinatura do técnico responsável pela análise devidamente registrado no Conselho pertinente. Havendo alterações nos valores estabelecidos na Legislação de quaisquer parâmetros, apresentar relatório com as medidas tomadas para correção.
- Apresentar no prazo de vigência da Licença, o cadastro do pátio de recepção de material lenhoso para as delimitações da Laticínios Jamari Ltda – ASPROLEIP "Laticínio Apuí (CNPJ: 05.068.288/0001-50) em sistema DOF.
- Manter em arquivo comprovante de origem do material lenhoso DOF's utilizado na caldeira para geração de vapor, devendo ser protocolizado a este IPAAM semestralmente.
- A coleta e o transporte dos resíduos de qualquer natureza gerados no empreendimento devem conter comprovante de destinação.
- 11. Apresentar no prazo de vigência da Licença, documentos de Outorga de Uso de Recursos Hídricos para Lançamento de Efluentes, nos termos e prazos da Portaria Normativa SEMA/IPAAM nº 12 de janeiro de 2017, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução nº 01/2016 do Conselho Estadual de Recursos Hídricos.
- 12. Apresentar no prazo de vigência da Licença, documentos de Dispensa ou Outorga de Uso de Recursos Hídricos para Captação de Água Superficial, que abastece o reservatório da caldeira nos termos e prazos da Portaria Normativa SEMA/IPAAM nº 12 de janeiro de 2017, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução nº 01/2016 do Conselho Estadual de Recursos Hídricos.
- 13. Implantar o Sistema de Tratamento de Efluente (ETE) de acordo com o projeto contido no Processo.
- 14. Protocolizar, a cada semestre, relatório contendo informações dos fornecedores de leite ao estabelecimento Laticínio de Apuí (CNPJ: 05.068.288/0001-50). Este deve contemplar: Nome do Proprietário do imóvel Rural, CPF/CNPJ, Nome do Estabelecimento de origem, Município e Quantidade média de leite fornecida, conforme exemplo abaixo:

PROCEDÊNCIA DA MATÉRIA-PRIMA				
Nome do Proprietário	CPF/CNPJ	Nome do Estabelecimento (Sítio, Fazenda, Chácara	Município	Quantidade média de Leite Fornecida

- Atender tempestivamente as solicitações resultantes da análise do CAR do Imóvel no prazo de vigência da Licença de Operação.
- 16. A concessão desta Licença invalida qualquer outro documento expedido pelo IPAAM, para autorização da atividade a que a mesma se refere